

DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ 65.654.303/0001-73

Companhia Aberta

NIRE 35300130707

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2010

LOCAL E HORA: Alameda Rio Negro, 433, 7º andar, Barueri (SP), às 14:00 horas.

MESA: Marco Ambrogio Crespi Bonomi – Presidente.
Carlos Henrique Zanvettor – Secretário.

CONVOCAÇÃO: dispensada a publicação do edital, nos termos do § 4º do Artigo 124, combinado com o § 2º do Artigo 71 da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade de debenturistas das debêntures em circulação.

PRESENÇA: Debenturistas representando 100% dos títulos em circulação da 4ª Emissão, contando ainda com a presença de representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

ORDEM DO DIA: (i) aprovação das alterações na escritura de emissão (“Repactuação”) nos termos da deliberação do Conselho de Administração da Emissora, reunião de 19 de março de 2010, aplicáveis às debêntures da 1ª e 2ª Séries da Quarta Emissão (“Debêntures”), para o 9º (nono) período de incidência da remuneração, que terá início em 1º.4.2010 e término em 1º.4.2015.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

Após análise das matérias constantes da ordem do dia, os debenturistas deliberaram:

- (I) Aprovar as alterações na Escritura de Emissão (“Repactuação”), nos termos da deliberação do Conselho de Administração da Emissora, aplicáveis às Debêntures para o 9º (nono) período de incidência da remuneração, conforme abaixo:

Período de Incidência da Taxa de Juros:

- O 9º (nono) período de incidência da remuneração das debêntures terá início em 1º.4.2010 e término em 1º.4.2015.

Remuneração:

- (a) As Debêntures renderão juros correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia Extra Grupo (“Taxas DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, incidente sobre o valor nominal da Debênture, *pro rata temporis*, a partir de 1º.4.2010 até a data de vencimento do 9º (nono) período, isto é, 1º.4.2015 (“Juros Remuneratórios”).

- (b) Os Juros Remuneratórios serão pagos na data de vencimento das Debêntures.

(c) Os Juros Remuneratórios deverão ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorDI - 1), \text{ onde:}$$

“J” corresponde ao valor unitário dos juros flutuantes, acumulado no período, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento, devidos na data de vencimento das Debêntures.

“VNe” corresponde ao valor nominal da Debênture em 1º.4.2010, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

“Fator DI” corresponde ao produtório das Taxas DI com uso de percentual aplicado, a partir de 1º.4.2010, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left[1 + \left(TDI_k \times \frac{P}{100} \right) \right]$$

, onde

“n” corresponde ao número total de Taxas DI consideradas na atualização do ativo, sendo “n” um número inteiro.

“p” = 100,00 (cem).

“TDI_k” corresponde à Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{d_k}{252}} - 1$$

, onde:

“DI_k” corresponde à Taxa DI divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

(d) Para efeito dos cálculos previstos no item anterior:

- i) o fator resultante da expressão é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- ii) efetua-se o produtório dos fatores diários, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e

iii) uma vez o Fator DI estando acumulado, considera-se o fator resultante com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

(e) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

(f) No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

(g) Prêmio

Para o 9º (nono) período de incidência da remuneração, a Emissora não pagará prêmio às Debêntures.

(II) Autorizar o Agente Fiduciário em exercício a firmar o Décimo Sexto Aditamento à Escritura de Emissão para implementar a deliberação acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada, sendo autorizada a publicação da ata com a omissão dos nomes dos debenturistas presentes. Barueri (SP), 23 de março de 2010. (aa) Marco Ambrogio Crespi Bonomi – Presidente; Carlos Henrique Zanvettor – Secretário; ...

CARLOS HENRIQUE ZANVETTOR
Diretor de Relações com Investidores